



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 002/SEC-ADM/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de Outubro de 2009; do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal 1135/2011; dos arts. 8º, 9º, 10 e 11, do Regimento Interno da Guarda Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Comissão de Desenvolvimento Funcional**, com o intuito de proceder a avaliação dos Guardas Cívicos Municipais, com o escopo de aferir o desempenho dos servidores no cumprimento de suas atribuições, permitindo o seu desenvolvimento profissional em conformidade com os ditames do Regimento Interno;

Art. 2º - a Comissão será composta pelos servidores **Diogo Wesley Pontes Cavalcante, Mat. 5629; Roziana Mariano de Araújo, Mat. 4171; Jyule Freire Ribeiro, Mat. 5343 e Mônica Lima Ferreira, Mat. 0945**, sendo os dois primeiros indicados pela Guarda Municipal e as duas últimas, pela Secretaria de Administração, com a designação da senhora **Mônica Lima Ferreira** como a sua presidente;

Art. 3º. Compete a Comissão avaliar os seguintes requisitos:

I – Conceito individual aferido pelo conjunto de informações profissionais e pessoais de cada candidato ao longo da carreira, com pontuação de 01 (um) a 10 (dez) para cada critério a seguir:

- Cultura Profissional e geral;
- Conduta profissional e social;
- Capacidade de ação e de trabalho;
- Capacidade de comando e liderança;
- Relacionamento interpessoal com superiores, pares e subordinados;
- Disciplina ética e profissional.

II – Comportamento disciplinar no mínimo "bom", a ser avaliado da seguinte forma:

- Excepcional, se no período de 05 (cinco) anos imediatamente anterior a avaliação não tenha sofrido qualquer punição disciplinar;
- Ótimo, se no período de 03 (três) anos imediatamente anterior a avaliação tenha sofrido apenas 01 (uma) advertência;
- Bom, se no período de 01 (um) ano imediatamente anterior a avaliação tenha sofrido apenas 01 (uma) advertência;
- Regular, se no período de 01 (um) ano imediatamente anterior a avaliação tenha sofrido suspensões que, somadas, não ultrapassem o total de 12 (doze) dias;
- Mal, se no período de 01 (um) ano imediatamente anterior a avaliação tenha sofrido suspensões que, somadas, ultrapassem o total de 12 (doze) dias.

Art. 4º. O servidor também será avaliado em exame médico e de aptidão física, estando apto para progredir na carreira se obtiver conceito no mínimo "bom" neste último.

Art. 5º. Concluídas as avaliações, a Comissão elaborará Relatório circunstanciado com as informações, encaminhando os resultados para a Secretaria de Administração a fim de serem instituídas as progressões e ascensões cabíveis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Alagoa Grande, 12 de novembro de 2024.

CARMEN ANETANIA MARQUES PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA GAPRE Nº 161/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do município, e considerando as disposições do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para a Equipe de Transição os seguintes representantes da Gestão do Quadrênio 2021-2024:

- Alessandra Lívia de Melo Lima Rodrigues
- André Fernandes da Silva
- Carmén Aenetânia Marques Pereira
- José Lima dos Santos
- Luciano Fábio Ferreira Marques
- Luis Gustavo Macena da Luz
- Marcelo Félix Lopes
- Pedro Paulo Carneiro de Farias
- Sildemberg de Araujo Gomes
- Wilton Carvalho de Macedo

Art. 2º. Nomear para a Equipe de Transição os seguintes representantes da Gestão do Quadrênio 2025-2028:

- Antonio Guedes de Andrade Bisneto
- Dennise Amalya da Silva Januário
- Guimarim Toledo Sales Júnior
- Hugo Barbosa de Paiva Júnior
- Isabela Bezerra da Costa Paiva
- José Leonardo de Souza Lima Júnior
- Laura Cristina Mota Toledo
- Manoel Pereira da Silva Netto
- Maria Joseilma Rodrigues da Penha Calixto
- Nattalia da Silva Coutinho
- Renata de Melo Mota
- Rose Katharina de Oliveira e Silva
- Severino da Silva
- Tamyres Dysa da Luz Ayres

Art. 3º. As informações serão repassadas de acordo com estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado e acordado entre os representantes das duas equipes.

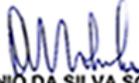
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



Alagoa Grande, quarta feira, 12 de novembro de 2024.

ANO LI

Alagoa Grande/PB, 12 de novembro de 2024.


ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura de Alagoa Grande

Antônio da Silva Sobrinho
Prefeito

Carmen Aenetania Marques Pereira
Secretário de Administração

EDIÇÃO
Alicia Lima Cruz de Melo
Secretária Pessoal do Prefeito

